



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 041/2009

**Indefere o pedido de cancelamento de
consignação formulado pelo Exmo. Juiz
João Wanderley de Carvalho.**


O Egrégio Tribunal Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, em sessão administrativa hoje realizada, sob a Presidência da Exma. Desembargadora Federal Luíza Maria de Pompei Falabela Veiga, Presidente do Tribunal, com a presença dos Exmos. Desembargadores Vera Lúcia Câmara de Sá Peixoto, Solange Maria Santiago Morais, Valdenyra Farias Thomé, David Alves de Mello Júnior, Lairto José Veloso, Juiz Titular da 3ª VT de Manaus, convocado, José Dantas de Góes, Juiz Titular da 11ª VT de Manaus, convocado Adilson Maciel Dantas, Juiz Titular da 6ª VT de Manaus, convocado, e do Exmo. Procurador do Trabalho da PRT-11ª Região, Dr. Adson Souza do Nascimento, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o parecer jurídico nº078/2009, às fls. 27/31 dos autos do processo TRT nº MA-225/2009,

RESOLVE:

INDEFERIR o pedido de cancelamento de consignação formulado pelo Exmo. Juiz do Trabalho JOÃO WANDERLEY DE CARVALHO, por falta de aquiescência do Banco Cruzeiro do Sul, conforme preconiza a cláusula 2ª, I, c, do Convênio nº 012/2008/TRT11/SCAD, as disposições analógicas/subsidiárias do Decreto nº 6.386/2008 (art. 16, parágrafo único), bem como a atual jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça.

Manaus, 18 de março de 2009.


LUIZA MARIA DE POMPEI FALABELA VEIGA
Desembargadora Federal Presidente
do TRT da 11ª Região